



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1561  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1515, DE 10.03.89 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICA).

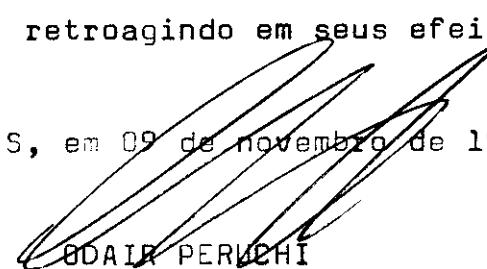
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dispositivo adiante mencionado, da Lei Municipal nº. 1515, de 10 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de até o valor de NCz\$60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), a fim de atender os objetivos da Lei Municipal nº 1473, de 06.04.88 (concede Auxílio-Transporte para os alunos de 2º grau e superior, matriculados em Estabelecimentos de Ensino de outras localidades, conforme especifica e dá outras providências)".

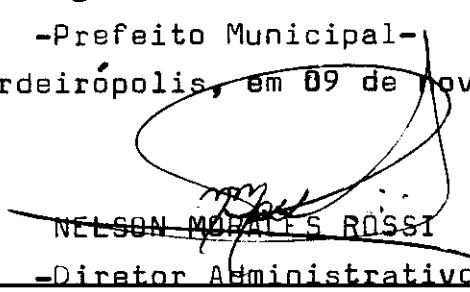
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de novembro de 1989.

  
ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 09 de novembro de 1989.

  
NELSON MORAES ROSSI

-Dirador Administrativo-